



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação de Empresa para aquisição de 1.000 (Hum mil) testes rápidos para detecção do COVID-19.**

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - Dispensa Nº 33/2020*

**CONTRATO Nº 080/2020**

Contrato para fornecimento de Medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus - COVID-19, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canhotinho e do outro a empresa MULTI DIAGNOSTICA LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. SALETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.857.456 SDSPE e CPF nº 044.432.114-46 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa MULTI DIAGNOSTICA LTDA, ESTABELECIDADA A RUA PADRE CAPISTRANO, 138, CAMPO GRANDE, RECIFE-PE, CNPJ Nº 02.771.724/0001-64, neste ato representado por MARCILIO VALE DE BRITTO SALES, portador da cédula de identidade nº 8.037.475 SDS/PE, CPF 081.222.914-22, residente e domiciliado à RUA CAIO PEREIRA, 275, APT 903, ENCRUZILHADA, RECIFE - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 33/2020, Dispensa 33/2020, compromete-se a fornecer 1.000 testes rápidos para detecção do COVID-19 à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme tabela de preços em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado a vista, de acordo com a necessidade da Secretaria de saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento;

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:**

Os testes rápidos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a solicitação emitida pela Secretária de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE se obriga:

A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade do medicamento fornecido e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Fundo Municipal de Saúde

### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Os itens desta dispensa não poderá sofrer reajustes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas presentes no mesmo.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico para o exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, nas dotações orçamentárias abaixo:

### ATIVIDADE

2.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

### CONTRATANTE;

É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

No caso dos equipamentos fornecidos não atender as especificações, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 30 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
SALETE MARIA DA SILVA  
SECRETÁRIA

\_\_\_\_\_  
MULT DIAGNOSTICA LTDA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**TABELA COM ITENS DA DISPENSA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QT</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- COVID-19	UND	1.000	115,00	115.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-202008172214.pdf>

